

2.º Rep.º

21-00



Licença N.º 677 (638)
de 13.º de Maio de 1934
sob o n.º 10653
17. MAI. 1934



Ex.ª Câmara Municipal do Porto

Joaquim Fernandes Alvares, morador
na Avenida Rodrigues de Freitas n.º 31 desta
cidade, vem pedir a V.ª Ex.ª para que lhe
seja concedida licença para o revestimento
de dois portais com placas de marmore, obras
estas a efectuarem-se no predio n.º 209 e 204
da rua Monumento da Liberdade.

Pede a V.ª Ex.ª deferimento

Porto, 16 de Maio de 1934

Joaquim Fernandes Alvares

Arrendado 161.64

Junio 15.99

11-12-934

Johnnie

P. Junia 12/11/34

DEFERIDO

NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
Pelo, em sessão de Comissão

7^{to} Junho 1934

Alfredo Magalhães



637
CMP
AG

Ex.^{ma} Camara Municipal
do Porto.

Eu abaixo acinado declaro que tomo
a responsabilidade pela segurança
dos operarios; da lei de 1895 na
obra a efetuar no requeriment^o junto.

Pede a V. Ex.^a deferimento
como requer.

Porto 19 de Maio de 1934
Joze Martins dos Santos

Reconheço

assinatura *Joze*

Porto, 19 MAIO 1934





Registo { N.º 16076 53
 Data 17-5-34

Câmara Municipal do Porto



3.ª Repartição — Engenharia

Obras de 2.ª Categoria

Requerente: Joaquim Fernandes Alves
 Especificação da obra: Pequenas portais com placas
 de madeira
 Situação: R. Francisco de Sá 202-204
 Responsável: José Martins do Porto

Informações

Comissão de Estética

Inspeção de Saúde

Inspeção de Incêndios

4.ª Secção

Quanto ao projecto da obra: Não há inconveniente em conceder licença para as obras que pede no requerimento / Não altera a estética do prédio

Lisboa, 21-5-934 Afonso

Prazo para execução: 9 dias

Lisboa, 21-5-934 - Afonso

Raucci

Carta da Cidade

Alinhamento:

Nível de soleiras:

Numeração:

Passeio:

Do Engenheiro-chefe:

Com termo de deferimento
24-5-934
O Eng.º chefe

Proposta do Vereador do Pelouro:

Proponho deferimento nos termos da intermediação

7-6-1934
 O VEREADOR DO PELOURO

S. Mendes

Importâncias a cobrar:

Zôna	<i>Central</i>	
TAXAS		
DE LICENÇA:		
Fixa		<i>3000</i>
Por ml de muro interior		\$
Por ml de muro exterior		\$
DE ESTÉTICA:		
Por m ² de frontaria		\$
DE NUMERAÇÃO:		
Numeros		\$
DE ALINHAMENTO:		
Prédios		\$
EMOLUMENTOS:		
Para a Câmara	<i>4800</i>	
Impresso	<i>125</i>	
Adicional de 30% Lei 22520	<i>1140</i>	
IMPOSTO DE SANIDADE:		
Para a Câmara	<i>2000</i>	
Para o Estado	<i>2300</i>	
IMPOSTO DE VISTORIA:		
Para o Perito da Câmara		\$
Para o Perito da Inspeção de Saúde		\$
DIVERSOS:		
Sobretaxa de emolumentos	<i>2000</i>	
Lei 14.027	<i>3000</i>	
Imposto do selo	<i>1000</i>	
Construção de passeio	<i>5000</i>	
Depósito de garantia	<i>5000</i>	
Total - Esc.		<i>10700</i>

Câmara Municipal da Cidade do Pôrto



639

ANO ECONÓMICO DE 1934/35

Guia de entrada de depósito N.º 1500



Despacho de de de 1934

Dinheiro corrente	50\$ 00
Papeis de crédito	— \$ —
Total Esc.	<u>50\$ 00</u>

Pela presente guia vai Joaquim Fernandes Alves entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de cinquenta e cinco

como depósito de garantia às condições da licença n.º 674 para a loja de 2.ª habitação no n.º 202, da Rua Transversal da Ribeira

quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Dir.ção da Contab. e Repartição Financeira Municipal do Pôrto, 20 de Dezembro de 1934

O Chefe

[Signature]

Recobi a quantia de cinquenta e cinco

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Pôrto, em 21 de Dezembro de 1934

Registada

O Tesoureiro, *[Signature]*

Em de de 1934

[Signature]



Câmara Municipal do Porto

3.ª REPARTIÇÃO — Engenharia — 1.ª Secção — Expediente

Licença Para Obras Particulares

CMP
AG

Licença n.º *277* do ano económico de 193*4* - 193*5*

Em conformidade com o despacho de *7* de *Junho* de 193*4* exarado no requerimento registado sob o n.º *10.653* é concedida esta licença a

Yagozium Fernandes Soares
para executar as obras nela descritas e documentos anexos, sob a direcção do *Mestre d'obra*

Especificação da obra: *2.ª* Categoria *Reparação portais e portas de*

Situação *Rua Chaminés de Silveira n.º 202-204*

CONDIÇÕES IMPOSTAS

A licença e respectivo projecto aprovado, devem estar sempre patentes na obra, para serem examinados pelos funcionários municipais que provem sê-lo, por meio de cartão de identidade, aos quais deve ser permitida a visita ao prédio em obras. De conformidade com o disposto no decreto de 14 de Fevereiro de 1903, nenhuma casa construída, reconstruída ou ampliada poderá ser habitada sem que o proprietário esteja de posse do respectivo atestado de habitabilidade. As obras devem ser iniciadas dentro do prazo de **Noventa dias** a partir da data desta licença e terminadas em *Nov*

10. dia
Todas as paredes das cozinhas, serão de pedra ou tijolo e assentarão sobre outras paredes ou vigamentos de cimento armado e o pavimento e teto destas ou de outros locais onde haja fornalhas ou fornos ou se depositem combustíveis líquidos ou outras substâncias facilmente inflamáveis, devem ser de materiais incombustíveis.

As chaminés serão totalmente de materiais incombustíveis, devendo o seu paramento interior ficar afastado 0,20 dos madeiramentos.

Todas as paredes exteriores da construção serão de pedra, tijolo, blocos de betão ou betão armado.

Mue Liga ao colector geral.

Porto e Paços do Concelho, *14* de *Junho* de 193*4*
Julius [Signature] Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição-Engenharia, subscrevi.

Registou *[Signature]*

O Presidente da Comissão Administrativa,

Conferiu *[Signature]*



Importâncias cobradas:

TAXAS

DE LICENÇA:

Fixa		20 \$ 00
Por levantar pavimento.	\$	
Por m ² de construção	\$	
Por m ² de área útil	\$	
Por ml. de muro interior	\$	
Por ml. de muro exterior	\$	
Por ml. de fachada (Ligar ao colector)	\$	

DE ESTÉTICA:

Por m ² de frontaria	\$	
---	----	--

DE VARANDAS:

Por ml de saliência	\$	
-------------------------------	----	--

DE NUMERAÇÃO:

Números.	\$	
------------------	----	--

DE ALINHAMENTO:

Prédios	\$	
-------------------	----	--

EMOLUMENTOS:

Para a Câmara	24 \$ 50
Funcionários, Lei 14.027	3 \$ 00
Impresso	2 \$ 25
Adicional de 30%o. Lei 22.520	11 \$ 90

IMPOSTO DE SANIDADE: Lei 12.477 e Portaria 6.126

Para a Câmara.	25 \$ 00
Para o Estado	25 \$ 00

IMPOSTO DE VISTORIA: Lei 14.372

Para o Perito da Câmara	\$
Para o Perito da Inspeção de Saúde	\$

DIVERSOS:

Sobretaxa de emolumentos	2 \$ 30
Imposto de sêlo	10 \$ 20
Construção de passeio	\$
Depósito de garantia da obra	50 \$ 00
Idem de pavimento	\$

TOTAL — Esc. 101 \$ 65



[Handwritten signatures and stamps]

171

Registro

Contenhu